DECRETO MUNICIPAL Nº 2.274, DE 08 DE MARÇO DE 2021

"RECONHECE E DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SALTO GRANDE, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, nos uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (2019-nCov);

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, na data de 20 de março, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o risco em potencial da doença COVID-19 de atingir a população mundial de forma rápida e desapercebida aos olhos humanos, uma vez que a Organização Mundial da Saúde classifica como Pandemia;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de São Paulo decretou estado de calamidade pública no âmbito estadual por meio do Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto reconhece o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, e autoriza a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia no âmbito municipal, nos termos do artigo 67, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Salto Grande.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 08 de março de 2021

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

Dado e passado no Departamento Administrativo em data supra, publicado por afixação em local de costume.

CARLOS EDUARDO PLENS
Diretor Administrativo